PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que Lei nº 422/2005
foi publicado no local de costume
em 01 / 07 / 2005
Vânia Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 422/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE INDICA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente nos termos do art. 41, II da Lei Federal 4.320/64, conforme dotação que segue:

02 – Poder Executivo
08 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
20 – Agricultura
606 – Extensão rural
2123 – Apoio a entidades/assoc/sindicatos
3 – Despesas correntes
3 – Outras despesas correntes
50 – Transferência a inst. Privada s/ fins Lucrativos
43 – subvenções sociaisR$ 5.000,00

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, III da Lei 4320/64, conforme segue:

02 – Poder Executivo
03 – Secretaria Fazenda
01 – Secretaria Fazenda
04 – Administração
123 – Administração financeira
0403 – Sistema fazendário
2019 –Manutenção das Atividades da faz. Pública
3 – Despesas correntes
3 – Outras despesas correntes
90 – Aplicações diretas
39 – Outros serv. De terceiros - PJ
99 – Outros serv. De terceiros – PJR$ 5.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, 01 de julho de 2005.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal